

COMUNICADO

IMPLANTAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA 35 – TRABALHO EM ALTURA NAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

CONSIDERANDO QUE:

- O OGMO-ES, em conjunto com os Tomadores de Serviço, está em processo de adequação para a implementação da NR 35 nas operações portuárias, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos em atividades com risco de queda;
- Foi estabelecida a Instrução Normativa nº 019/2025, vigente desde julho/2025, que define os requisitos mínimos pelos TPAs e as medidas de proteção para o trabalho em altura em todos os terminais portuários conforme previsto no item 05 .– Operacionalização;
- O OGMO-ES concluiu a entrega dos kits de EPIs, compostos por 01 Cinto de Segurança modelo AT 7015 Athos III e 01 Talabarte, para os Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs) que possuem o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para altura e treinamento em dia;
- É responsabilidade do Tomador de Serviço informar ao OGMO-ES quais funções requisitadas serão executadas em altura, garantindo que apenas trabalhadores capacitados sejam escalados.

INFORMAMOS QUE:

A partir da **Parede 2 do dia 23/02/2026**, o porte e o uso do cinto de segurança e do talabarte serão **obrigatórios** para todos os TPAs escalados para funções que envolvam trabalho em altura.

1. Responsabilidades dos TPAs:

- Apresentar-se ao trabalho portando obrigatoriamente o cinto de segurança e o talabarte duplo sempre que a função exigir.
- Realizar a inspeção visual prévia do equipamento antes de cada jornada ou uso, comunicando qualquer defeito imediatamente.
- Zelar pela guarda, conservação e higienização periódica do equipamento.
- Utilizar os equipamentos estritamente para a finalidade a que se destinam e apenas no ambiente de trabalho portuário.

2. Responsabilidades dos Tomadores de Serviço:

- Indicar obrigatoriamente na requisição eletrônica as funções realizadas em altura.
- Exigir e fiscalizar o uso correto dos EPIs durante as operações.
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e implementar o Plano de Controle de Emergência (PCE) para os cenários identificados.
- Registrar o Termo de Ocorrência Portuária (TOP) em caso de descumprimento das normas de segurança por parte do trabalhador.

O descumprimento das normas e orientações contidas na IN nº 019/2025 poderão ensejar a aplicação de penalidades e o bloqueio do trabalhador para escalação até a regularização da situação.

Atenciosamente,

Vitória – ES, 12 de fevereiro de 2026.

Wagner Luiz Feu Carvalho
Gerente Executivo

Segurança em primeiro lugar: um porto seguro se faz com a responsabilidade de todos.